CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **THIAGO ESPELETA NICOLETTI – ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, n° 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **THIAGO ESPELETA NICOLETTI – ME**, estabelecida à Rua São Salvador, nº 559 – Centro, CEP 17.730-000, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.780.669/0001-05**, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **THIAGO ESPELETA NICOLETTI**, portador da Cédula de Identidade -RG nº 29.141.949-5 e do CPF/MF nº 296.024.128-28, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 31/2022– Processo nº 55/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 31/2022 – Processo nº 55/2022**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material e Instalação de Alarme de segurança na EMEI de Parapuã, EMEF da Vila Santa Helena, EMEF Zizi Pereira de Souza, Creche do Roupeiro Santa Rita de Cássia e Creche do Pequeno Principe, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Central de Alarme 8 setores	05 un.	R$ 845,00	R$ 4.225,00
02	Bateria	05 un.	R$ 140,00	R$ 700,00
03	Sensor Infra Vermelho com fio Pet	40 un.	R$ 120,00	R$ 4.800,00
04	Sirene	05 un.	R$ 30,00	R$ 150,00
05	Bateria	01 un.	R$ 142,00	R$ 142,00
06	Sensor externo (pátio)	02 un.	R$ 420,00	R$ 840,00
07	Câmera	05 un.	R$ 245,00	R$ 1.225,00
08	Campainha sem fio	01 un.	R$ 180,00	R$ 180,00
Mão de Obra (Creche Roupeiro)		01 un.	R$ 600,00	R$ 600,00
Mão de Obra (Demais)		04 un.	R$ 800,00	R$ 3.200,00
TOTAL			**R$ 16.062,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R$ 16.062,00 (Dezesseis mil, e sessenta e dois reais)**, que será repassado para a Contratada em até 30 dias após a entrega de todos os materiais e serviços.

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2022:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
3.3.90.30.0000 – 175 – Material de Consumo

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
3.3.90.39.0000 – 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
4.4.90.52.0000 – 191 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
3.3.90.30.0000 – 207 – Material de Consumo

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
3.3.90.39.0000 – 217 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
4.4.90.52.0000 – 225 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
3.3.90.30.0000 – 231 – Material de Consumo

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
3.3.90.39.0000 – 242 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO
4.4.90.52.0000 – 251 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais e serviços objeto desta dispensa, em **até 90 (noventa)** dias.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **24/08/2022** ou entrega dos materiais e serviços em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa de Licitação será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

7.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e

achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 25 de abril de 2022.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP	THIAGO ESPELETA NICOLETTI – ME
Gilmar Martin Martins	CONTRATADA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1) _____
Nome: ISABELA COSTA CUNHA
RG:48.788.569-7-SSP/SP

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: THIAGO ESPELETA NICOLETTI – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 84/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material e Instalação de Alarme de segurança na EMEI de Parapuã, EMEF da Vila Santa Helena, EMEF Zizi Pereira de Souza, Creche do Roupeiro Santa Rita de Cássia e Creche do Pequeno Principe.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 25 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: THIAGO ESPELETA NICOLETTI – ME

Nome: THIAGO ESPELETA NICOLETTI

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 296.024.128-28

E-mail: central_bastos@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03
CONTRATADA: THIAGO ESPELETA NICOLETTI – ME
CNPJ Nº: 10.780.669/0001-05
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 84/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022
VIGÊNCIA: 24/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material e Instalação de Alarme de segurança na EMEI de Parapuã, EMEF da Vila Santa Helena, EMEF Zizi Pereira de Souza, Creche do Roupeiro Santa Rita de Cássia e Creche do Pequeno Principe.

VALOR (R$): **R$ 16.062,00 (Dezesseis mil, e sessenta e dois reais)**.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 25 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal